



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito



Publicado no Jornal MUNDO DO MUNICÍPIO

Edição n.º Fls. 2703/06

Mônica
Funcionário

DECRETO Nº 1063 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

**"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A CONTRATAÇÃO DO BANCO ITAÚ
S/A PARA RECEBIMENTO DE
TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS
DEVIDAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Tendo em vista a inviabilidade de competição pelo fato do Município possuir apenas dois bancos particulares e um banco público, ambos com poucos agências instaladas nos diversos distritos de Mangaratiba, dificultando o atendimento da publicação local nos dias de pagamento, e diante do interesse público e do fato de ser o Banco Itaú de Mangaratiba, o único a não recolher os pagamentos do Município, fica instituída a inexigibilidade de licitação com base no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, para a contratação do BANCO ITAÚ S/A CNPJ 60.701.190/0001-04, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mangaratiba em receber valores oriundos de tributos e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 09 de Fevereiro de 2006.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

"DECRETO ERRADO! PUBLICAÇÃO NÃO CONTEM O DECRETO!"